



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

3º. (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 20/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro, CEP: 38.195-000 - CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente o Senhor Rodrigo Zara Faria, CPF 106.565.036-10, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, **MLR ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1025, Bairro Santana, na cidade de Ubá-MG, CEP: 38.195-000, CNPJ 49.876.138/0001-48, por seu representante legal, Lenilton Oliveira Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 119.636.076-70 e da Carteira de Identidade MG 18.324.960 – SSP/MG, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, firmado entre as partes 27/10/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada até 28/02/2025, a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesas exarada na Câmara Municipal, com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

4.1- Considerando que o objeto deste contrato contempla a elaboração de projetos e a fiscalização da execução das obras, e que a obra continua em andamento, há a necessidade de se prorrogar a vigência contratual para acobertar a fiscalização devida até o término da obra.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO ZARA
FARIA:10656503610

Assinado de forma digital por
RODRIGO ZARA FARIA:10656503610
Dados: 2024.12.30 19:17:10 -03'00'

Rodrigo Zara Faria
Presidente da Câmara Municipal

LENILTON
OLIVEIRA
MOREIRA:119636
07660

Assinado de forma digital
por LENILTON OLIVEIRA
MOREIRA:11963607660
Dados: 2024.12.31
11:30:38 -03'00'

Lenilton Oliveira Moreira
Representante Legal da Contratada

Testemunha 1: Soliano Erik Lourenço CPF: 132.979.226-21

Testemunha 2: Arthur Belquior Alves da Silva CPF: 123.162.566-00